



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo “Tô de Bike” na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de São Paulo incentivará a utilização de veículos movidos à propulsão humana na modalidade bicicletas por meio do Programa “Tô de Bike”.

Art. 2º - O incentivo ao uso do veículo descrito no artigo anterior consistirá na geração, em favor das empresas que motivarem seus funcionários e clientes a utilizarem a bicicleta como meio de transporte, de crédito de até 10% (dez por cento) no Imposto Predial e Territorial (IPTU).

Parágrafo Único – As empresas participantes do Programa “Tô de Bike” farão jus ao incentivo fiscal, apenas para os imóveis não residenciais, limitado ao montante orçamentário destinado a tal finalidade e desde que atendam concomitantemente aos seguintes requisitos:

- I – Construção e manutenção de bicicletários e vestiários com capacidade proporcional ao fluxo de funcionários e clientes;
- II – Quitação integral do valor do IPTU até o valor referente ao montante do desconto, dentro do respectivo ano de cobrança;
- III – Ausência de qualquer débito anterior referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda, elaborará diretrizes, inclusive quanto a porcentagem que será aplicada no desconto constante no caput do Art. 2º.

Art. 3º - A aplicação do desconto do IPTU será concedida a partir do seguinte exercício financeiro da regulamentação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário;

Sala das Sessões. Às comissões competentes.



Ricardo Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei tem por objetivo incentivar o uso das bicicletas no dia a dia pelos moradores da cidade de São Paulo.

A bicicleta é um meio de transporte sustentável e não poluente e, por este motivo, deve ser cada vez mais utilizada.

É necessário mais incentivos para que as empresas compreendam que o uso da bicicleta é benéfico para todos.

Por esse motivo, peço o apoio dos nobres colegas para aprovação desse importante projeto de lei.



Ricardo Teixeira